



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMUNICADO

Em cumprimento à determinação expressa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e a quem interessar possa que, **no dia 15 de agosto de 2024, próxima quinta-feira, não ocorrerá a costumeira sessão ordinária deste Órgão Colegiado**; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional **conselho.magistratura@tjpe.jus.br** ou por via telefônica, pelos números **(81) 3182.0280/3182.0281/3182.0282/3182.0283**.

Recife, 13 de agosto de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento à determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e **a quem interessar possa** que **no dia 15.08.2024 não ocorrerá a costumeira sessão ordinária deste Órgão Colegiado**; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional conselho.magistratura@tjpe.jus.br ou por via telefônica, pelos números (81) 3182.0280 / 3182.0281 / 3182.0282 / 3182.0283.

Recife, 13 de agosto de 2024.

Bel.ª Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA EM**
COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE

1-) **PARECER**, de 18 de junho de 2024, do Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Rildo Vieira da Silva**. “Decidiu o Conselho, por maioria de votos, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor Geral da Justiça. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”. Vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jorge Américo Pereira de Lira**, Direito da Escola Judicial do TJPE – ESMape, que votou em conformidade com o art. 54, da Constituição do Estado de Pernambuco”.

2-) **PARECER**, de 18 de junho de 2024, do Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

3-) **PARECER**, de 18 de junho de 2024, do Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Luiz Célio de Sá Leite**. “Decidiu o Conselho, por maioria de votos, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm.º Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Melo**, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”. Vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jorge Américo Pereira de Lira**, Direito da Escola Judicial do TJPE – ESMape, que votou em conformidade com o art. 54, da Constituição do Estado de Pernambuco”.